



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Poder Legislativo
Controle Interno –CI
CNPJ 04.807.294/0001-19

PARECER CONTROLE INTERNO – CI

Parecer nº 001/ 2023.

Processo: INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 6/2023- 01 CPL / CMSDC

Assunto: Contrato N°20230101

I – DO OBJETO

De acordo com as atribuições que competem a a este controle da interno da Câmara Municipal de São Domingos do Capim, Eu, Alessandra Cristina Nunes Soares, como representante deste C.I, nomeada nos termos da Portaria N° 005/2023, apresentarei análise de contrato a ser firmado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2023, que têm por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de São Domingos do Capim/PA.

ESPECIFICAÇÃO:

CONTRATADO: BENEVIDES DE SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **Nº 12.123.655/ 0001-36**, estabelecida na Rua Municipalidade, nº985, Sala 1009, Edifício Mirai Offices, Belém (PA) - Bairro: UMARIZAL , CEP – 66050-350. Tendo Como representante neste ato o sócio **ELY BENEVIDES DE SOUSA NETO - CPF 749.637.082-72** com o valor:

UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	TOTAL
MÊS	12	R12.000,00	R\$ 144.000,00

II- DA ANÁLISE

Verifico que, após análise criteriosa do contrato a ser firmado para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, que têm como contratada, BENEVIDES DE SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, e como contratante a Câmara Municipal de São Domingos do Capim, na modalidade de inexigibilidade de licitação, pelo período de 12 meses, onde referido contrato menciona estar fundamentado nos art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e Lei 14.039, de 17 de Agosto de 2020, o que ratifico através de exame que o contrato está corretamente fundamentado.

De igual modo observados os critérios para a celebração deste contrato nesta modalidade, entendo estar o mesmo também de acordo com as regras gerais decorrentes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro) e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos), onde mais especificamente no que tange os critérios estabelecidos nos Arts.54 e 55 desta lei, observo estar perfeitamente de acordo o contrato, firmando assim adequadamente o compromisso prestado entre contratante e contratado bem como suas respectivas obrigações, decorrentes da celebração do contrato de prestação de serviços.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do contrato na modalidade de **INEXIGIBILIDADE**. Enquadramento **Art.25, II, da Lei de nº 8.666/93**, observadas as normas estatuídas pela Lei nº **8.666/93**.

Presente os requisitos indispensáveis à realização do contato na modalidade de **INEXIGIBILIDADE, RATIFICO**, para os fins de mister o contrato nº 20230101 - **CPL/CMSDC**.

Diante do exposto a **Controladoria Interna da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA**, após a conferência de todos os atos de Legalidade que foram analisados, conclui que o contrato na modalidade de **INEXIGIBILIDADE** encontra-se em

consonância com legislação de regência, motivo pelo qual o **CI** manifesta-se **FAVORÁVEL** a Juridicidade de embate **2023020101- CPL/MSDC**.

É o parecer,

São Domingos do Capim, PA, 10 de Janeiro de 2023.

ALESSANDRA CRISTINA NUNES SOARES

Controlador Interno-CI

Portaria nº 005/2023